PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

2022.

Anexo à Mensagem nº 088, de 30 de novembro de 2022.

Cria §3º no Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Imbituba aprova:

Art. 1º Fica criado o §3º do art. 34 da Lei Orgânica, com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

§3° A contar de 01/01/2023, fica terminantemente proibida a criação de qualquer novo tipo de abono salarial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de novembro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito





MENSAGEM N° 088/2022

Imbituba, 30 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Elísio Sgrott Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica, que Cria §3º no Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE15-40CB-60B4-552E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 30/11/2022 15:51:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/AE15-40CB-60B4-552E